



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Reunião** :  Ordinária Nº 1.533  
          :  Extraordinária nº

**Decisão Plenária** : PL/RJ nº 0423/2017

**Referência** : Processo nº e-2017500729

**Interessado** : Escola Técnica de Campos- Campos dos Goytacazes - RJ

**EMENTA** : Cadastramento do curso técnico em meio ambiente – modalidade EaD.

#### DECISÃO

O Plenário de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o processo em epígrafe, que trata do cadastramento do curso técnico em meio ambiente, modalidade EaD, ministrado pela instituição de ensino denominada Escola Técnica de Campos, no Município de Campos dos Goytacazes - RJ; considerando a Deliberação CED/RJ nº 87/2017, da Comissão de Educação e Decisão nº CEEC/RJ nº 2508/2017, da Câmara Especializada de Engenharia Civil, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU**, aprovar com 58 (cinquenta e oito) votos favoráveis: 1 - o cadastramento do curso técnico em meio ambiente, modalidade EaD, ministrado pela instituição de ensino denominada Escola Técnica de Campos, no Município de Campos dos Goytacazes - RJ, sendo concedido aos egressos o título profissional de Técnico em Meio Ambiente, que de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais anexa à Resolução nº 473, de 2002, do Confea, pertence ao Grupo ENGENHARIA, Modalidade CIVIL, Nível TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, sob o código 113-10-00, conferindo as atividades e competências pelo art. 3º e art. 4º do Decreto nº 90.922/1985 (exceto parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º), conforme Resolução nº 1.057, de 2014, do Confea, e o especificado na Decisão nº PL-1.333, de 2015, do Confea, consignando a dispensabilidade de reapreciação de cadastramento de curso idêntico, quando o mesmo vir a ser ministrado em outra unidade da instituição de ensino, conforme Parecer nº 103/2016 da SUCON-Crea-RJ, e a Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea. 2 – Encaminhar o processo à unidade organizacional de Cadastro para o efetivo cadastramento do curso em referência, e inserção dos dados no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, e comunicar ao Confea em atendimento ao estabelecido na Decisão PL – 1.727/2014, do Confea; 3 - Após encaminhar ao setor de Fiscalização, para que seja cumprida a Decisão Plenária nº 1.599/2008, do Confea: "1) Os profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, que exercerem docência ensinando disciplinas profissionalizantes nos cursos de formação profissional, devem ser registrados no respectivo Regional, de acordo com sua formação profissional, conforme o que determina o art. 7º, alínea "d" da Lei nº 5.194, de 1966". Presidiu a sessão o senhor 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência Engenheiro Mecânico **PAULO CESAR SMITH METRI**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ALBINO MATOS DO CARMO, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALFREDO SILVEIRA DA SILVA, ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANDRE LISANDRO DA COSTA ARAUJO, ANGELO RAFAEL GRECO, BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, CARLOS EDUARDO PERDIGÃO SCHUCH, CARLOS JOSE DE MORÃES FREIRE, CARLOS

*PMetri*



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CECILIA VILANI, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, DENISE BAPTISTA ALVES, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSE COSTA KÖNIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FABIO DE JESUS, FERNANDA RANGEL DE AZEVEDO DE PAULA, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, GILBERTO PENTEADO DIAS, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, IARA MARIA LINHARES NAGLE, IVAN PEREIRA DE ABREU, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JORGE SARAIVA DA ROCHA, JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS, JOSE JORGE DA SILVA ARAUJO, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, LIVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, LUIZ RODRIGUES FREIRE, MANOEL LAPA E SILVA, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA, PAULO DA SILVA CAPELLA, PAULO MURAT DE SOUSA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAFAEL SILVA DE BARROS, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RÔMULO JUSTINO, SERGIO DA COSTA VELHO, TENEUZA MARIA CAVALCANTI FERREIRA e UIARA MARTINS DE CARVALHO. Deixou de registrar o voto o conselheiro RIVAMAR DA COSTA MUNIZ.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2017.

  
**Engenheiro Mecânico Paulo Cesar Smith Metri**  
**1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**